

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº223/2021

Sertão Santana, 10 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos através do presente, encaminhar em anexo, cópia da certidão de óbito, em nome de **José Alberto Eckert**, pertinente ao projeto de Lei Nº1.607, de 05 de novembro de 2021, que dá denominação de rua para fins de utilidade pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IRÍIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Protocolo nº. 288/2021
Rec. 11.11.2021 11h28

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIOComarca de LAJEADO
Município de V CRUZEIRO DO SUL Distrito SEDE

REGISTRO DE ÓBITO N.º 861.

Livro C. 01

Folhas 232vº

CERTIFICO, que neste Cartório, no livro, às folhas e sob número supra referidos, foi lavrado hoje o assento de óbito de:

***** JOSÉ ALBERTO ECKERT *****

falecid.º em onze (11) de dezembro de 1.993.

às 12.00 horas, em Hospital desta cidade.

do sexo masculino, de cor branca, de profissão aposentado,
natural de Lajeado.

residente e domiciliad.º nesta cidade.

oitenta e cinco anos de idade

estado civil viúvo

filho de João Eckert e de Matilde Eckert, falecidos.

O atestado de óbito foi firmado Dr. Bruno Reckziegel, médico desta cidade.

que deu como "causa-mortis": Acid. vasc. cerebral; insuf. cardíaca; Doença broncopulmonar obstrutiva.

O "de cujus" não deixou testamento; e, não deixou bens a inventariar.

O sepultamento foi feito no cemitério de São Rafael, neste município.

Foi declarante: João Altair Eckert.

Era viúvo de Maria Anila Eckert.

Não deixou bens a inventariar.

Emo. CRº1372,00

O referido é verdade e dou fé.

Cruzeiro do Sul

13

de dezembro

de 19 93.

TABELIONATO
E REGISTRO CIVIL